



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº. 031, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a nova adequação no horário de funcionamento nas repartições públicas municipais consolida em efetiva economia para o município;

CONSIDERANDO que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação à energia elétrica, água, combustível dos veículos oficiais, material de expediente dentre outras contas, uma vez que os servidores permanecem em tempo reduzido junto à repartição;

CONSIDERANDO que o rendimento dos serviços não sofre com a redução da carga horária, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno;

CONSIDERANDO que as repartições públicas ficarão abertas no horário do meio-dia, possibilitando uma ampliação no horário de atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica estabelecido que, a partir de 05 de novembro do corrente ano o horário de expediente nas repartições públicas administrativas municipais será das 07h30 até às 13h30.



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

PARAGRAFO ÚNICO - O disposto no caput desse artigo não se aplica aos servidores municipais da Secretária Municipal de Saúde, que exercem função no Hospital Municipal, Postos de Saúde da Família (PSF), Serviço de Atendimento Móvel Urgência (SAMU), da Secretaria Municipal de Educação, que exercem funções nas escolas municipais, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que executam atividades no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no serviço de limpeza pública.

Art. 2º. - Os servidores referidos no artigo anterior poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço a retomar o trabalho na jornada de 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º. - Em função da execução deste Decreto fica expressamente vedada a contratação de horas extras, salvo extrema necessidade do serviço público, devidamente e previamente justificada.

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. - Registre-se, Publique-se. Cumpra-se..

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
BAHIA, 04 de Novembro de 2019.**

JOSIELTON DE CASTRO MUNIZ

Prefeito Municipal